



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



CONTRATO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Contrato que celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra de São Francisco - BARRAPREV e a MA ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

**O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº14 - Centro – Barra de São Francisco – ES, CEP nº 29800-000 inscrito no CNPJ sob o nº 05.692.642/0001-12, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Valdinei Teodoro dos Reis, Diretor Presidente, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, contrata a empresa MA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.936.277/0001-04, e CRM ES 5299, Localizada na Av: Simão Soares nº 1199, Bairro Areias Negras, Marataízes-ES, CEP: 29.345-000, o presente contrato tem como objeto o Contrato de Pessoa Jurídica para integrar o para a prestação de serviços de Emissão de parecer de Perícia Médica, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, na forma do art. 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 22 DE JULHO DE 2010, dos servidores ativos e inativos. Lançamentos de eventos e-Social correspondente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST), sendo evento S2210(Comunicação de Acidente do Trabalho), evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), evento S-2240 (Condições ambientais do Trabalho).**

**Realização de exames admissional e demissional dos servidores contratados pelo BARRAPREV.**

Mediante sujeição mútua às cláusulas do processo de dispensa de licitação nº 000093/2024.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1. O presente contrato tem como objeto o Contrato de Pessoa Jurídica para integrar o cadastro para a prestação de Emissão de parecer de perícia médica, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, na forma do art.11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 22 DE JULHO DE 2010 dos servidores ativos e inativos.

-Lançamento/envio de eventos e-Social correspondente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST), sendo evento;

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



- Realização de exames admissional e demissional dos servidores contratados pelo BARRAPREV.

## TERMO DE REFÊRENCIA

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor	Valor Total
001	Emissão de parecer de perícia médica, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, na forma do art.11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 22 DE JULHO DE 2010 dos servidores ativos e inativos -Lançamento/envio de eventos e-Social correspondente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST), sendo evento; S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos S2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador S2210 - Comunicação de Acidente do Trabalho - Realização de exames admissional e demissional dos servidores contratados pelo BARRAPREV.	- 25 LAUDOS PERICIAIS  - 12 LANÇAMENTOS /ENVIO do eSocial  -10 EXAMES ADMISSIONAIS - 10 EXAMES DEMISSIONAIS	1.400,00	16.800,00
TOTAL ANUAL				R\$:16.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – Pagamento

2.1- O custo do serviço será de R\$16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, que deverá ser enviada para o BARRAPREV.

2.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Orçamentários

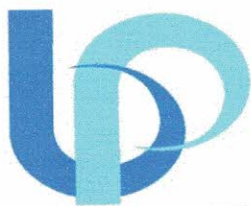
3.1. As despesas provenientes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária do BARRAPREV, a saber:

33903900000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

### CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da CONTRATANTE A CONTRATADA

deverá:

4.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato, até o quinto dia útil de cada mês.



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



4.2. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

## CLÁUSULA QUINTA – Obrigações do CONTRATADO

5.1. Prestação de serviços com vistas à concessão de aposentadoria por exposição a agentes insalubres e emissão de parecer da perícia médica, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, na forma do art.11 da Instrução Normativa nº 01 de 22 de julho de 2010 do MPS, bem como, determinações legais do Município de Barra de São Francisco e do TCE/ES.

5.2. -Lançamento/envio de eventos e-Social correspondente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST), sendo evento;

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho

5.3. Realização de exames admissional e demissional dos servidores contratados pelo BARRAPREV.

5.4. Atender com presteza e eficiência a demanda existente, ser pontual e assíduo, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.

5.5. Preencher corretamente as fichas de atendimento, bem como contribuir para que o sistema de informação em saúde possa cumprir o seu papel.

5.6. Assegurar que os trabalhos que envolvem esta contratação deverão ser desenvolvidos por profissionais qualificados e legalmente habilitados na área de Segurança do Trabalho, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e a idoneidade dos serviços prestados;

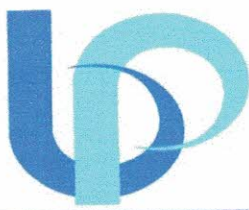
5.7. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de Contabilidade do BARRAPREV, com a autorização do Presidente.

5.8. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.9. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CR, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CRMES, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

5.10. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

5.1.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



## CLÁUSULA SEXTA – Vigência do Contrato

6.1. O termo do contrato terá validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade art. 105 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão Contratual

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao contratado caiba qualquer indenização ou reclamação.

7.2. Poderá ser solicitada rescisão de Contrato por parte do contratado, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – Penalidades e Sanções

### 8.1. Penalidades:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei. 8.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

### 8.2. Sanções:

8.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o BARRAPREV poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

8.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o BARRAPREV poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2.3. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o BARRAPREV poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

8.2.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o BARRAPREV poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Contrato juntamente com as seguintes sanções:

d) Advertência.



e) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2.5. As sanções previstas na alínea "C", do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Diretor Presidente do BARRAPREV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

8.2.6. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o BARRAPREV poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

8.2.7. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o BARRAPREV poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Contrato juntamente com as seguintes sanções:

g) Advertência.

h) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções previstas na alínea "C", do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Diretor Presidente do BARRAPREV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

## CLÁUSULA NONA – Condições Gerais

10.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.2. O contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.3. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco/ES, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.



# BARRAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Barra de São Francisco - ES



E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para que sejam produzidos os efeitos jurídicos.

Barra de São Francisco/ ES, 24 de junho de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE  
SÃO FRANCISCO – BARRAPREV

VALDINEI TEODORO DOS REIS – PRESIDENTE DO BARRAPREV

CNPJ: 05.692.642/0001-12

CONTRATANTE

MIQUEIAS BARBOSA DE  
OLIVEIRA:12181126704

Assinado de forma digital por  
MIQUEIAS BARBOSA DE  
OLIVEIRA:12181126704  
Dados: 2024.07.02 13:34:58 -03'00'

MA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ:44.936.277/0001-04

CONTRATADA

VISTO:

em 26/06/2024

JOAO MANUEL DE SOUSA SARAIVA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/ES - 5764

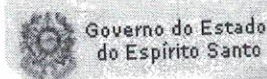
Testemunhas:

- 1- Giliane Carla Ribeiro Tomaz CPF: 140.968.047-97.
- 2- Kaifone de Souza Pachade CPF: 123.190.806-62



# Departamento de Imprensa Oficial

## Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 1349373

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE  
BARRA DE SÃO FRANCISCO – BARRAPREV

Publicador

VALDINEI TEODORO DOS REIS

Data/Hora Recebimento

27/06/2024 08:26:10

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo

1349373

Título

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2024

Categoria de publicação

Contrato

Coluna(s)

1

Data de Publicação

28/06/2024

Situação

APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
13.71	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**CONTRATANTE: INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES. CONTRATADA: MA ACESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.936.277/0001-04.



**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto o Contrato de Pessoa Jurídica para integrar o cadastro para a prestação de Emissão de parecer de perícia médica, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos, na forma do art.11 da Instrução Normativa nº 1, de 22 de julho de 2010 dos servidores ativos e inativos. Lançamento/envio de eventos e-Social correspondente a Saúde e Segurança do Trabalho (SST), sendo evento; S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2210 - Comunicação de Acidente do Trabalho e Realização de exames admissional e demissional dos servidores contratados pelo RPPS - BARRAPREV.

**VALOR:** O preço ajustado para o presente contrato é de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura tendo seu termo final em 12 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária do RPPS-BARRAPREV.

ASSINATURA: 24 de junho de 2024

**VALDINEI TEODORO DOS REIS**  
**DIRETOR PRESIDENTE**